

=LEI Nº 996, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.984=

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.985/1.987".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.985/1.987, constituídos pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital de Cr\$12.098.500.000,00 (doze bilhões, noventa e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.985/1.987, são assim distribuídos:-

	1.985	1.986	1.987
<u>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE:</u>	3.359.972.000	4.037.300.000	3.271.228.000
Operações de Crédito.....	-. -	-. -	1.000.000.000
Alienação de Bens.....	3.000.000	5.000.000	10.000.000
Transferências de Capital.	47.000.000	65.000.000	100.000.000
<u>TOTAL DA RECEITA:</u>	<u>3.609.972.000</u>	<u>4.107.300.000</u>	<u>4.381.228.000</u>

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	1.985	1.986	1.987
01 - Legislativo.....	2.000.000	9.000.000	20.000.000
02 - Executivo.....	3.607.972.000	4.098.300.000	4.361.228.000
<u>TOTAL DA DESPESA:</u>	<u>3.609.972.000</u>	<u>4.107.300.000</u>	<u>4.381.228.000</u>

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas na proposta podendo, em decorrência de alteração da Receita, ser aumentada ou diminuída.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.986 e 1.987, estimados a preços de 1.985, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elevação dos Orçamentos anuais correspondentes



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

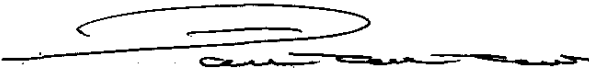
Estado de São Paulo

83

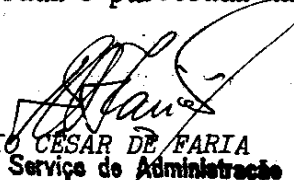
aqueles exercícios.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.985, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE NOVEMBRO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração